



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.000852/2019-66

Unidade Gestora: SR-TO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 766/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, doravante simplesmente denominado DNIT/TO ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0009-68, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Substituto, **ANTÔNIO PÉRICLES FERREIRA LOBO**, brasileiro, casado, servidor público federal, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da carteira de identificação nº 240492, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.000000034, e a empresa **PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.326.611/0001-12, estabelecida à: Rua Anápolis, Nº 40-A, Quadra 15, Lote 12-A, Centro, Uruaçu-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **ABIGAIL FERREIRA NAHAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 100000056 SSP-GO e do CPF nº 360.000000030, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 766/2019, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais doze (12) meses e a adição de dois postos de técnico em secretariado para a sede desta Superintendência Regional, a partir de **31/12/2020**, bem como a consequente retificação das Cláusulas "Primeira - Do Objeto", "Segunda - Da Vigência" e "Terceira - Do preço" do contrato original, conforme motivos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 50623.000852/2019-66.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, no artigo 58, inciso I e §2º, e no artigo 65, inciso I, "a" e "b", II, "d" e §§1º e 6º, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aplicável por força do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 1.506.257,16 (um milhão, quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 1.506.257,16 (um milhão, quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393023; Programa de Trabalho nº 26122212620000001; Natureza de Despesa nº 339037; Projeto/Atividade nº 109840.

4.2. Para atender a despesa prevista com o procedimento, referente ao período de 31/12/2020 a 31/12/2021, no valor estimado de **R\$ 46.574,28 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, será emitida nota de empenho correspondente ao exercício 2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Abigail Ferreira Nahas, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Pércles Ferreira Lôbo, Superintendente Regional no Estado do Tocantins-Substituto(a)**, em 23/12/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7200290** e o código CRC **82B9940A**.